



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 032/2021 - EDITAL Nº 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, mais a presença da Equipe de Apoio, Sérgio José da Silva e Priscila Magne Bueno**, mais a presença dos representantes dos licitantes participantes listados no final desta ata, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis do processo acima em referência e, publicado no site www.prefeiturarc.mg.gov.br, por deliberação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente o registro de preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, objetivando a manutenção dos diversos departamentos, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

RUBRICA	FICHA	FICHA	DEPARTAMENTO
02.02.04.0122.0003.2.008-339030	11	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2009-339030	16	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.02.04.0122.0003.2010-339030	19	100	Departamento Municipal de Administração Geral
02.04.08.0244.0006.2018-339030	47	100	Assistência Social Geral
02.04.08.0244.0006.2.051-339030	54	100	Assistência Social Geral
020402082440041 2.064 - 339030	69	129	Fundo Municipal de Assistência Social
020501103010007 2.023 - 339030	77	102	Fundo Municipal de Saúde
020501103010007 2.023 339030	84	102	Fundo Municipal de Saúde
020501103010047 2.090 - 339030	107	159	Fundo Municipal de Saúde
020715420019 1.032 449052	204	100	Departamento M. de Utilidade Pública e Obras
0207154520019 2.039 339030	205	100	Dep. M. de Utilidade Pública e V.Urbanas
0211278120026 2.045 339030	230	100	Departamento Municipal de Saneamento Básico
02111332.0018 2.018 339030	251	100	Departamento M. Cultura Tur. e Com. Social
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses dos Governos Federal e Estadual			

Pça. Pe. Alderigi, 216 – Centro – 37775-000 – SANTA RITA DE CALDAS – MG

Fone: (35)3734-1209 - Fax: (35) 3734-1177

E--mail: licitasrc@gmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 44.000,00**

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E DO ADITAMENTO

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

RESULTADOS

EMPRESAS PARTICIPANTES	
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	Rua Antonio Vicente Nascimento, 375 - Vila Nova - Santa Rita De Caldas/MG. CEP: 37775-000 CNPJ.nº.07.053.152/0001-00
HABILITAÇÃO	
SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	
OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES	
Nenhuma	
CLASSIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL	VALOR-R\$
SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	42.583,50
TOTAL.....R\$	42.583,50

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

Sérgio José da Silva
Equipe de Apoio

Priscila Magne Bueno
Equipe de Apoio

SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Neste ato representado por José Osmar da Silva

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

002/003

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC 00032-2021

LICIT.: PREG 00028-2021

DATA DE ABERTURA: 10/06/2021

VENCEDOR: SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - ME

CÓDIGO: 6488

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
002 - (372065) ADESIVO COLA INSTANTANEA		20.0000	UN	5,5000	110,00	8.33	1
004 - (370257) ADESIVO RESINA EPOXI		5.0000	UN	25,0000	125,00	16.67	1
005 - (370259) ARAME LISO GALVENIZADO N.14		25.0000	KG	30,0000	750,00	9.09	1
006 - (370260) ARAME LISO GALVENIZADO N.18		25.0000	KG	30,0000	750,00	9.09	1
007 - (370271) BOTA BORRACHA IMPERM. BRANCA		50.0000	PR	60,0000	3.000,00	9.09	1
026 - (367495) BOTA DE BORRACHA PRETA IMPERM		50.0000	UN	55,0000	2.750,00	8.33	1
009 - (370278) BROCA WIDEA 14MM		10.0000	UN	55,0000	550,00	8.33	1
008 - (370272) BROCA WIDEA 4MM		10.0000	UN	7,0000	70,00	12.50	1
010 - (370280) BROCHA PINTURA RETANGULAR N.50		50.0000	UN	15,0000	750,00	9.09	1
011 - (370298) CARRINHO PEDREIRO PVC		2.0000	UN	320,0000	640,00	5.88	1
012 - (370314) DOBRADICA GALV.C/PARAF. 2 POL.		5.0000	PC	15,0000	75,00	9.09	1
013 - (370316) DOBRADICA GALV. C/PARAF. 3 POL		5.0000	PC	20,0000	100,00	9.09	1
023 - (373622) ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS 3EM1		2.0000	UN	400,0000	800,00	4.76	1
024 - (373623) ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS 3EM1		2.0000	UN	490,0000	980,00	5.77	1
028 - (372078) ESPATULA INOX AP. MASSA 150MM		4.0000	UN	5,0000	20,00	16.67	1
014 - (370325) ESQUADRO N.12		1.0000	PC	25,0000	25,00	16.67	1
015 - (370336) GABINETE PIA 1M		2.0000	PC	360,0000	720,00	7.69	1
016 - (370343) JANELA ACO 120X200		10.0000	PC	550,0000	5.500,00	5.17	1
017 - (370345) LAMINA ROCADEIRA 20MM		60.0000	PC	45,0000	2.700,00	10.00	1
040 - (369956) LAMPADA FORN/GELAD.40W 110/220		5.0000	PC	6,0000	30,00	14.29	1
022 - (373616) LIXA MASSA 80 DE PANO		60.0000	UN	4,2000	252,00	6.67	1
020 - (370357) LONA PLAS.PRET.6X100 200MICRAS		6.0000	M2	4,0000	24,00	4.76	1
018 - (370354) LONA PLAST.AMARELA 4X6		60.0000	M2	75,0000	4.500,00	6.25	1
019 - (370355) LONA PLAST.AZUL 4X6		4.0000	PC	75,0000	300,00	6.25	1
027 - (369492) LUVA NITRILICA TAM.10		50.0000	UN	25,0000	1.250,00	10.71	1
041 - (367202) LUVA PVC 1 1/2".		10.0000	UN	8,0000	80,00	11.11	1
039 - (372084) NEUTRALIZADOR FERRUGEM GL 5L		4.0000	GL	170,0000	680,00	5.56	1
030 - (370367) PARAFUSO MADEIRA 3,8X30		50.0000	UN	0,4500	22,50	10.00	1
031 - (370370) PARAFUSO MADEIRA 5,5X55		50.0000	UN	0,5500	27,50	8.33	1
032 - (370371) PARAFUSO MADEIRA 5,5X75		50.0000	UN	0,7500	37,50	6.25	1
025 - (373628) PIA MARMORE 1,8 M		2.0000	UN	365,0000	730,00	5.19	1
033 - (370380) PORTA MADEIRA 0,70X2,10MM		6.0000	UN	190,0000	1.140,00	5.00	1
034 - (370386) PREGO 10X10		5.0000	KG	26,0000	130,00	7.14	1
003 - (367217) PREGO DE ACO 12X12.		5.0000	KG	26,0000	130,00	7.14	1
001 - (370395) RASTELO		15.0000	UN	30,0000	450,00	14.29	1
035 - (370397) REJUNTE 5KG		5.0000	SC	35,0000	175,00	12.50	1
036 - (370418) TELHA ONDULADA 110X153 5MM		50.0000	PC	63,0000	3.150,00	7.35	1
037 - (370419) TELHA ONDULADA 110X183 5MM		50.0000	PC	83,0000	4.150,00	2.35	1
042 - (370241) UNIAO INTERNA TORN.METAL 1/2		10.0000	PC	5,0000	50,00	16.67	1
043 - (370242) UNIAO INTERNA TORN.METAL 3/4		10.0000	PC	5,0000	50,00	16.67	1
044 - (370243) UNIAO P/TORNEIRA METAL 3/4X1/2		12.0000	PC	35,0000	420,00	12.50	1
038 - (370445) VERNIZ NEUTREX		10.0000	GL	95,0000	950,00	5.00	1
029 - (370447) VITRO BASCULANE ACO 80X80		10.0000	UN	200,0000	2.000,00	4.76	1
021 - (372104) ZARCAO 18L		4.0000	LA	360,0000	1.440,00	5.26	1

TOTAL DO PARTICIPANTE SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. - ME

42.583,50

TOTAL DO PROCESSO:

42.583,50